

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA
ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE
ESPECIALIDADES DO PAVILHÃO
GIMNODESPORTIVO, CERTIFICADO
ENERGÉTICO E PROJECTO DE
ESPECIALIDADES DO CENTRO ESCOLAR --**

€ 19.750,00

CONTRATO N.º 69/2025

Aos cinco dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, entre o: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE TABUAÇO, com sede na rua António José D' Almeida, n.º 36, 5120 – 413 Tabuaço, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 506 601 455, representado pelo Presidente da Câmara, Carlos André Teles Paulo de Carvalho, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, e do número de identificação fiscal [REDACTED] no âmbito da competência que lhe é conferida pelos artigos 35.º, n.º 2, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e 106.º, n.ºs 1 e 3, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado de forma abreviada por «CCP», aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

SEGUNDO: ENERQAI LDA., com sede na Travessa Irmãos Cardoso, Nº 3, Tondela 3460 – 601 Tondela, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 508 848 997, representada por Carlos Jorge de Figueiredo Murtinheira, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, e do número de identificação fiscal [REDACTED] e por Daniel Paulo Abrantes Marialva, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, e do número de identificação fiscal [REDACTED], ambos na qualidade de gerentes, com poderes efetivos para o ato. -----



Câmara Municipal
Rua António José D' Almeida, n.º 36
5120 – 413 Tabuaço

Telefone +351 254 780 000
Telemóvel +351 933 443 704
Fax +351 254 789 142

cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt
www.cm-tabuaco.pt
NIPC: 506 601 455

O presente contrato compreende as seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto principal a “Aquisição de serviços para elaboração do projecto de especialidades do Pavilhão Gimnodesportivo, certificado energético e projecto de especialidades do Centro Escolar – Processo 2025/AD/58”. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

1. Pela aquisição de serviços, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de € 19.750,00 (dezanove mil setecentos e cinquenta euros), sendo este o valor máximo do contrato. -----
2. Ao valor mencionado no número anterior, acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O segundo outorgante obriga-se a desenvolver e a executar os serviços contratualizados até ao dia 20 de setembro do corrente ano. -----
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da prestação de serviços, em conformidade com os respetivos termos, condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

CLÁUSULA QUARTA

AJUSTAMENTOS

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos. -----



CLÁUSULA QUINTA

CAUÇÃO

No presente contrato não foi exigida a prestação de caução, face ao prescrito no ponto vinte e três do programa de concurso do procedimento, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

A despesa deste contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento do Município, onde tem cabimento, na rubrica orçamental sob a classificação orgânica zero um zero dois e económica zero sete zero um um cinco, conforme proposta de cabimento n.º 2025/1421 e com o compromisso de despesa n.º 2025/1565. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes à sua interpretação ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu. ----

CLÁUSULA OITAVA

NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser colocadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, de harmonia com o disposto no CCP, para a sede contratual de cada uma. -----
2. Qualquer alteração das informações do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----



CLÁUSULA DÉCIMA

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Em conformidade com o preceituado no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: -----

a) caderno de encargos; -----

b) proposta adjudicada. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

ATOS HABILITANTES

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por despacho do Presidente da Câmara de 22 de julho de 2025. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos e para os efeitos do estatuído no artigo 290.º-A do CCP, o Presidente da Câmara designou [REDACTED] para gestor deste contrato (vide nesse sentido o seu despacho de 30 de junho de 2025). -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável. -----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE, CARLOS ANDRÉ
TELES PAULO DE
CARVALHO**

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRÉ TELES PAULO DE
CARVALHO
Dados: 2025.09.08 11:10:39 +01'00'

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinado por: **CARLOS JORGE DE FIGUEIREDO
MURTINHEIRA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.09.08 10:32:27+01'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Gerente de ENERQAI LDA**
(VAT PT-508848997)



CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado de forma
digital por DANIEL
PAULO ABRANTES
MARIALVA
Dados: 2025.09.08
10:36:14 +01'00'



Câmara Municipal
Rua António José D' Almeida, n.º 36
5120 – 413 Tabuaço

Telefone +351 254 780 000
Telemóvel +351 933 443 704
Fax +351 254 789 142

cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt
www.cm-tabuaco.pt
NIPC: 506 601 455